



JUCESP PROTOCOLO  
0.437.287/25-7



**MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária – 12 de dezembro de 2024**

Data, Horário e Local: 12 de dezembro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, no Bairro Consolação, na Avenida Angélica, n.º 2346, 16.º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, CEP 01228-200. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença. Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Fernando de Paula Carneiro Ribeiro; Secretário da Mesa, Sra. Samia Natacha Pereira Ribeiro. Convocação e Publicação: dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo §4º. do artigo 124 da Lei n.º 6.040/76, atualizada pela Lei n.º 9.457/97. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social de R\$3.761.915,00 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quinze reais), representado por 3.761.915 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a imediata integralização, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, do aumento do capital social; (iii) alteração do *caput* do Artigo 5ª. do Estatuto Social para que passe a contemplar, se aprovado, o aumento do capital social; (iv) a fixação do prazo de até 90 (noventa) dias para distribuição das ações, fruto do aumento do capital social, entre os acionistas; e (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia visando refletir as alterações aprovadas. Deliberações Tomadas por Unanimidade: Instalada a

Assembléia e após não só o registro de que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §12, da Lei das Sociedades Anônimas, mas a discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia entre os presentes, foram aprovados(as), por unanimidade: (i) o aumento do capital social de R\$3.761.915,00 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quinze reais), representado por 3.761.915 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a imediata integralização, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, do aumento do capital social; (iii) a alteração do *caput* do Artigo 5º. do Estatuto Social, o qual, em razão do aumento do capital social havido, passará a dispor "*Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*"; (iv) a fixação do prazo de até 90 (noventa) dias para distribuição das ações, fruto do aumento do capital social, entre os acionistas; e (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia visando refletir as alterações aprovadas, o qual passará a vigorar com a nova redação consolidada constante do ANEXO I da presente ata. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida em voz alta, lavrada no livro próprio e assinada por todos os presentes, anexando-se a ela o competente Boletim de Subscrição de Ações. Os signatários certificam que o presente documento é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

Presidente da Mesa:

FERNANDO DE  
PAULA CARNEIRO  
RIBEIRO:17904810824

Assinado de forma digital por  
FERNANDO DE PAULA CARNEIRO  
RIBEIRO:17904810824  
Dados: 2024.12.21 12:25:17  
-03'00

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

2025

Secretária da Mesa:

SAMIA NATACHA PEREIRA  
RIBEIRO:22840938847  
47

Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA  
RIBEIRO:22840938847  
Dados: 2024.12.21 12:25:33 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

Acionistas Presentes:

FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
824

Assinado de forma digital por FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
Dados: 2024.12.21 12:25:47 -03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847

Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847  
Dados: 2024.12.21 12:26:01 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

MARCELO CASSIO ALEXANDRE

Assinado de forma digital por MARCELO CASSIO ALEXANDRE  
Dados: 2025.01.06 10:15:55 -03'00'

Visto:

Marcelo Cássio Alexandre

OAB/SP n.º 175.464

(estas assinaturas pertencem a Ata de Assembléia Extraordinária da MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. havida em 12 de dezembro de 2024)



**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL DA**

**MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06**

**Nire n.º 35.300.627.636**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º.** - A MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º.** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 2.346, 16º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, Consolação, CEP 01.228-200, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** - A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação, como sócia ou acionista, e o exercício do controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**Artigo 4º.** - A Companhia terá prazo de dura ao indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembléia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Assembléia Geral**

**Artigo 6º.** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembléia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidara, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Administração**

**Artigo 7º.** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembléia Geral que os elegeu, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

**Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo 8º.** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º.** – Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º.** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 9º. compete ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura do Diretor Presidente, agindo isoladamente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Dependerá de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º.** - Compete a Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 12º.** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 13º.** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

**Artigo 14º.** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembléia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

**Artigo 15º.** – Mediante decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 16º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação; elegerá os liquidantes; e fixará a sua remuneração.



## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 12 de dezembro de 2024

### MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

---

**Nome, Qualificação e Domicílio:** Fernando de Paula Carneiro Ribeiro, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 20.500.526-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 179.048.108-24, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, 936, apto 231, Torre 1, SP, CEP 13076 112.

**Ações Subscritas:** 6.013.671 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

**Ações Integralizadas:** 6.013.671 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

---

**Nome, Qualificação e Domicílio:** Samia Natacha Pereira Ribeiro, brasileira, designer de interiores, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 42.801.253, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 228.409.388-47, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, 936, apto 231, Torre 1, SP, CEP 13076 112

**Ações Subscritas:** 60.744 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

**Ações Integralizadas:** 60.744 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

---

FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:179048108240824  
Assinado de forma digital por FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
Dados: 2024.12.21 12:27:03 -03'00'

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847847  
Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847  
Dados: 2024.12.21 12:27:16 -03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

Samia Natacha Pereira Ribeiro

**MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06**

**Nire n.º 35.300.627.636**

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária – 12 de dezembro de 2024**

Data, Horário e Local: 12 de dezembro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, no Bairro Consolação, na Avenida Angélica, n.º 2346, 16.º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, CEP 01228-200. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença. Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Fernando de Paula Carneiro Ribeiro; Secretário da Mesa, Sra. Samia Natacha Pereira Ribeiro. Convocação e Publicação: dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo §4.º do artigo 124 da Lei n.º 6.0404/76, atualizada pela Lei n.º 9.457/97. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social de R\$3.761.915,00 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quinze reais), representado por 3.761.915 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a imediata integralização, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, do aumento do capital social; (iii) alteração do *caput* do Artigo 5.º do Estatuto Social para que passe a contemplar, se aprovado, o aumento do capital social; (iv) a fixação do prazo de até 90 (noventa) dias para distribuição das ações, fruto do aumento do capital social, entre os acionistas; e (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia visando refletir as alterações aprovadas. Deliberações Tomadas por Unanimidade: Instalada a

Assembléia e após não só o registro de que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §12, da Lei das Sociedades Anônimas, mas a discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia entre os presentes, foram aprovados(as), por unanimidade: (i) o aumento do capital social de R\$3.761.915,00 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quinze reais), representado por 3.761.915 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a imediata integralização, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, do aumento do capital social; (iii) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual, em razão do aumento do capital social havido, passará a dispor “*Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*”; (iv) a fixação do prazo de até 90 (noventa) dias para distribuição das ações, fruto do aumento do capital social, entre os acionistas; e (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia visando refletir as alterações aprovadas, o qual passará a vigorar com a nova redação consolidada constante do ANEXO I da presente ata. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida em voz alta, lavrada no livro próprio e assinada por todos os presentes, anexando-se a ela o competente Boletim de Subscrição de Ações. Os signatários certificam que o presente documento é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

Presidente da Mesa:

FERNANDO DE  
PAULA CARNEIRO  
RIBEIRO:17904810824

Assinado de forma digital por  
FERNANDO DE PAULA CARNEIRO  
RIBEIRO:17904810824  
Dados: 2024.12.21 12:25:17  
-03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

Secretária da Mesa:

SAMIA NATACHA PEREIRA  
RIBEIRO:22840938847  
47

Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA  
RIBEIRO:22840938847  
Dados: 2024.12.21 12:25:33 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

Acionistas Presentes:

FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
824

Assinado de forma digital por FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
Dados: 2024.12.21 12:25:47 -03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847

Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847  
Dados: 2024.12.21 12:26:01 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

MARCELO CASSIO ALEXANDRE

Assinado de forma digital por MARCELO CASSIO ALEXANDRE  
Dados: 2025.01.06 10:15:55 -03'00'

Visto:

Marcelo Cássio Alexandre

OAB/SP n.º 175.464

(estas assinaturas pertencem a Ata de Assembléia Extraordinária da MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. havida em 12 de dezembro de 2024)



**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL DA**

**MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06**

**Nire n.º 35.300.627.636**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º.** - A MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º.** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 2.346, 16º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, Consolação, CEP 01.228-200, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** - A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação, como sócia ou acionista, e o exercício do controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**Artigo 4º.** - A Companhia terá prazo de dura ao indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Assembleia Geral**

**Artigo 6º.** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembléia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidara, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Administração**

**Artigo 7º.** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembléia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

**Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo 8º.** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º.** – Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º.** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 9º. compete ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura do Diretor Presidente, agindo isoladamente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Dependerá de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º.** - Compete a Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 12º.** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 13º.** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

**Artigo 14º.** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembléia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

**Artigo 15º.** - Mediante decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 16º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação; elegerá os liquidantes; e fixará a sua remuneração.

**Artigo 17º.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

Acionistas:

FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
824

Assinado de forma digital por FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
Dados: 2024.12.21 12:26:34 -03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847  
47

Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847  
Dados: 2024.12.21 12:26:48 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

MARCELO CASSIO ALEXANDRE

Assinado de forma digital por MARCELO CASSIO ALEXANDRE  
Dados: 2024.12.23 12:00:04 -03'00'

Visto: \_\_\_\_\_

Marcelo Cássio Alexandre

OAB/SP n.º 175.464

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 12 de dezembro de 2024

### MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

---

**Nome, Qualificação e Domicílio:** Fernando de Paula Carneiro Ribeiro, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 20.500.526-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 179.048.108-24, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, 936, apto 231, Torre 1, SP, CEP 13076 112.

**Ações Subscritas:** 6.013.671 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

**Ações Integralizadas:** 6.013.671 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

---

**Nome, Qualificação e Domicílio:** Samia Natacha Pereira Ribeiro, brasileira, designer de interiores, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 42.801.253, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 228.409.388-47, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, 936, apto 231, Torre 1, SP, CEP 13076 112

**Ações Subscritas:** 60.744 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

**Ações Integralizadas:** 60.744 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

---

FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
Assinado de forma digital por FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824  
Dados: 2024.12.21 12:27:03 -03'00'

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847  
Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847  
Dados: 2024.12.21 12:27:16 -03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

Samia Natacha Pereira Ribeiro